

CONTRATO

CONTRATO DE: "Aquisição de contadores de água para fornecimento contínuo durante 2025". -----

VALOR: 16.701,54 € (dezasseis mil, setecentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), relativamente aos Lotes 1, 4, 5 e 6, distribuídos da seguinte forma por Lote: -----

Lote 1 - 13.056,00€ (treze mil e cinquenta e seis euros) -----

Lote 4 - 1.820,20 € (mil e oitocentos e vinte euros e vinte cêntimos) -----

Lote 5 - 1.024,90 € (mil e vinte e quatro euros e noventa cêntimos) -----

Lote 6 - 800,44€ (oitocentos euros e quarenta e quatro cêntimos) -----

Primeiro Outorgante: Praia Ambiente, EM, pessoa coletiva nº 512 097 780 com sede na Rua do Evangelho nº 3, 9760-456 Praia da Vitória, representada por Ricky Joe Baptista e por Miguel Bettencourt da Costa, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Administrador Executivo, com poderes para o ato. -----

Segundo Outorgante: Equipraia - Comércio de Equipamentos e Representações da Praia da Vitória, Lda, com sede na Rua Cidade da Artesia nº 31-33, 9760-586 Praia da Vitória, pessoa coletiva nº 512035423, registada na Conservatória da Praia da Vitória, matrícula nº 119, representada por Loredano R.M. Monteiro, na qualidade de representante legal com poderes para o ato. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito que por deliberação do Conselho de Administração datado de 13 de março de 2025, mediante Ajuste Directo, foi adjudicado à empresa **Equipraia - Comércio de Equipamentos e Representações da Praia da Vitória, Lda**, representada pelo segundo outorgante, a aquisição de contadores de água para fornecimento contínuo durante 2025 (Lotes 1, 4, 5 e 6), e que, assim, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato nos seguintes termos: -----

Cláusula Primeira

Objeto

1 - Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante e este obriga-se a prestar o fornecimento de contadores de água para fornecimento contínuo durante 2025, referente aos Lotes 1, 4, 5 e 6. -----

Cláusula Segunda

Local e periodicidade de entrega dos bens

1 - Os bens objeto do presente contrato, serão entregues nas instalações da Praia Ambiente, sito na Rua do Evangelho nº 3, Praia da Vitória, no prazo de 8 a 15 dias, a contar da data de receção da requisição, salvo rotura de stock ou dificuldades de transporte. -----

Cláusula Terceira

Prazo de fornecimento

1 - O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato, será contínuo, durante o ano de 2025. -----

Cláusula Quarta

Prazo e condições de pagamento

- 1 – O encargo estimado do presente contrato é de 16.701,54 € (dezasseis mil, setecentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa de 16%, relativamente aos Lotes 1, 4, 5 e 6. -----
- 2 – Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respetivo vencimento. -----
- 3 – O pagamento das faturas será efetuado até 60 dias, após a apresentação das mesmas. ----
- 4 – Não há lugar a adiantamentos. -----

Cláusula Quinta

Garantia de Preços

- 1 - A prestação é por preço fixo, não havendo lugar a revisão de preços, durante a vigência do contrato. -----

Cláusula Sexta

Cessão da posição contratual

- 1 – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. ----
- 2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto no artigo 316º., do código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sétima

Casos fortuitos ou de força maior

- 1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----
- 2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. ---

Cláusula Oitava

Motivos de rescisão do contrato

- 1 – No caso de incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato. -----

Cláusula Nona

Termos de desempenho ambientais

O cocontratante deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais. -----

O cocontratante deve ainda garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor. -----

Cláusula Décima

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 96.º n.º 1 alínea i) e do artigo 290º. -----
A ambos do CCP, a fase de execução do contrato será acompanhada por uma Gestora do Contrato, ficando desde já nomeado para a referida função [REDACTED]

[REDACTED] do primeiro outorgante. -----

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da empresa que representa, que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas. Arquivo: Caderno de Encargos, Proposta, cópias dos documentos constantes das alíneas d), e) e i), do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (da última declaração de rendimentos para efeitos do IRC, certidão comprovativa da situação tributária regularizada, e certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social e registo criminal). -----

Em tudo o omissso neste contrato se seguirá o conteúdo da proposta (24003219) apresentada, datada de 18 de dezembro de 2024, convite, caderno de encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável. -----

Foi lido este contrato e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes. -----

Praia da Vitória, 21 de março de 2025.

O 1º Outorgante,

Assinado por: **RICKY JOE BAPTISTA**

Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória**

Ricky Joe Baptista

Assinado por: **Miguel Bettencourt da Costa**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.03.21 16:04:30-01'00"

O 2º Outorgante,

